



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

PROJETO DE LEI Nº 121/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM DOAÇÃO, UM IMÓVEL RURAL MEDINDO 16 (DEZESSEIS) METROS QUADRADOS, DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR MEDINDO 24 HECTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, do Senhor Giovani Marafiga Pedroso, o bem imóvel medindo 16 (dezesseis) metros quadrados, dentro de uma área maior, descrita como: *UMA FRAÇÃO DE TERRAS, de campos, cerros e capoeiras, com área de vinte e quatro hectares (24 Ha), situada no distrito de São Martinho, neste município de Santa Maria, com terras de Antenor Volpato e Ildo Campanhol; ao OESTE, com terras de Antenor Volpato; ao NORTE, com terras de Ernesto Amadeu Volpato; e, ao SUL, com terras de Ernesto Amadeu Volpato, Matrícula nº 49.940 , registrada no Cartório de registro de Imóveis da cidade de Santa Maria/RS, com o encargo de realizar a construção de uma caixa de água para abastecimento dos moradores da localidade do Goiabal.*

Parágrafo único. A doação conterá cláusula de reversão da doação em favor do doador caso o donatário não promover a instalação da caixa de água, ou no caso de não haver mais a necessidade da sua utilização.

Art. 2º As despesas de escritura e registro imobiliário referente a presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária inseridas na legislação municipal no conjunto normativo específico: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 121/2021.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, excelentíssima senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 121/2021, de 10 de setembro de 2021, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM DOAÇÃO, UM IMÓVEL RURAL MEDINDO 16 (DEZESSEIS) METROS QUADRADOS, DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR MEDINDO 24 HECTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Tal Projeto de Lei trata da doação uma fração de terras medindo 16 (dezesseis) metros quadrados, dentro de uma área maior medindo 24 (vinte e quatro) hectares, matriculada sob nº 49.940, de propriedade do Sr. Giovani Marafiga Pedroso, ao Município, a fim de que seja construído um reservatório de água, para abastecimento de mais de 10 famílias, moradoras da localidade do Goiabal.

A Secretaria de Agricultura de São Pedro do Sul, através do seu corpo técnico, deliberou que o lugar mais apropriado para a instalação da caixa de água é a região localizada dentro da área rural de propriedade do Sr. Giovani Marafiga Pedroso, o qual, gentilmente ofereceu a doação de 16 m² de área de terras, para que o Município realize a construção e manutenção da caixa de água.

O Projeto de Lei vincula o compromisso de o Município donatário promover a edificação de obra para os fins propostos, dando início às obras em prazo definido e, não o fazendo, reverterá o imóvel ao doador, caso não cumprida a finalidade precípua.

A matrícula do imóvel a ser recebido em doação pelo Município consta da Certidão de Registro no Cartório cuja cópia segue anexa a esta Justificativa, sendo considerada parte integrante deste para todos os fins. Conforme consta no Art. 2º do Projeto de Lei em tela, as despesas com a transferência legal da fração de terras (Tabelionato e Cartório) serão custeadas pela Prefeitura Municipal e o custeio da instalação da caixa de água, será suportada à conta das dotações orçamentárias vigentes na legislação municipal por ocasião do Exercício em que tiverem início.

Tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e colocamos a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente à disposição para mais esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

Atenciosamente,

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.